

À Unidade Administrativa da Chefia de Gabinete

Em atenção ao Requerimento nº 1.537/2026, da Câmara Municipal de Araraquara (P.A. n.º 54.692/2026), encaminhamos as informações solicitadas:

1. Informar a relação de trabalhadores atualmente lotados na Casa de Acolhida de Araraquara, discriminando, para cada servidor: cargo ou função, vínculo funcional, jornada de trabalho, secretaria ou órgão de vinculação, bem como se recebe adicional de insalubridade, indicando o percentual concedido, ou se não recebe o referido adicional.

Resposta: A Casa de Acolhida "Assad Kan" possui atualmente **21 servidores lotados**, sendo que **todos os servidores possuem vínculo efetivo**.

A relação nominal dos servidores, contendo cargo/função, jornada de trabalho, órgão de vinculação e informação acerca do recebimento ou não do adicional de insalubridade, com o respectivo percentual quando devido, consta da tabela abaixo:

Nº	Nome	Matrícula	Função	Entrada	Saída	Observação	Insalubridade
1	Adriana de Jesus Cristóvão (Afastada)	19361-5	Agente Social (Recepção/Portaria)	06:00	14:12	36h	Sim (20%)
2	Alessandro Luiz Bocchi	20782-9	Agente Social (Recepção/Portaria)	22:00	06:12	36h	Sim (20%)
3	Aline Cristina de Melo	29030-0	Psicóloga	06:00	12:15	30h	Não
4	Asenilda Miranda Dias	21223-7	Assistente Social	14:00	20:15	30h	Sim (20%)
5	Erica do Nascimento Pereira	28452-1	Assistente Social (Gestora)	À disposição		36h	Sim (20%)
6	Danielle Cristine Stern	30446-8	Orientadora Social (Recepção)	06:00	14:12	36h	Não
7	Domingos Donisete Ribeiro	8467-0	Motorista	23:00	07:12	36h	Sim (20%)
8	Israel de Oliveira	27744-4	Auxiliar de Cuidador Social	06:00	12:15	30h	Sim (20%)
9	Jaqueline Aparecida Borges	28431-9	Cuidadora Social	14:00	22:12	36h	Sim (20%)
10	Jair Izabel Filho	28891-4	Motorista	07:30	15:42	36h	Não
11	Juliana Sueli Franzini	25871-7	Assistente Social	12:45	19:00	30h	Sim (20%)
12	Kelvin Laurindo (afastado – LS)	23935-5	Agente Social (Recepção)	16:00	00:12	36h	----
13	Luís H. Marchezine Rosário	19364-0	Agente Social (Portaria)	22:00	06:12	36h	Sim (20%)
14	Marcelo Rocha de Freitas	20827-2	Ag. de Serviços Públicos (Portaria)	16:00	22:15	30h	Sim (20%)
15	Maria Regina da Mata	19441-7	Ag. de Serviços Públicos (Portaria)	14:00	20:15	30h	Sim (20%)
16	Nilcéia Cristina Borges de Souza	23573-3	Agente Social (Recepção)	07:00	15:12	36h	Sim (20%)
17	Nilton Bessa da Silva	28829-2	Motorista	16:00	00:12	36h	Não
18	Priscila Araújo das Mercês Cunha	28164-6	Orientadora Social (Recepção)	06:30	14:42	36h	Sim (20%)
19	Renata Cristina da Silva	17870-5	Merendeira	06:00	14:12	36h	Sim (20%)
20	Rosilei Cristina Vieira Victório (Afastada)	19471-9	Agente Social (Administrativo)	07:30	15:42	36h	Sim (20%)
21	Silvana Aparecida de Souza	16708-8	Educadora Social (Recepção)	19:00	23:00	20h	Sim (20%)

2. Quais critérios técnicos são utilizados pela Administração Municipal para definir quais cargos ou trabalhadores fazem jus ao adicional de insalubridade na Casa de Acolhida? Se houver laudos ou documentos técnicos que embasem a definição, encaminhar cópia.

Resposta: A Administração Municipal adota, como critérios técnicos para a análise da concessão do adicional de insalubridade, os parâmetros estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

No âmbito da Casa de Acolhida, a avaliação tem sido realizada de forma individualizada, considerando as atividades efetivamente desempenhadas por cada servidor, as condições em que o trabalho é executado e a eventual exposição aos agentes potencialmente insalubres, observadas as particularidades de cada caso concreto.

Importa destacar que o adicional de insalubridade não é concedido em razão do cargo ocupado, mas sim em decorrência das condições em que o trabalho é efetivamente executado, consideradas as atribuições exercidas e a exposição habitual e permanente aos agentes nocivos identificados na avaliação técnica.

3. Qual a justificativa técnica e jurídica para que determinados trabalhadores da Casa de Acolhida não recebam adicional de insalubridade?

Resposta: A ausência de concessão do adicional de insalubridade a determinados trabalhadores da Casa de Acolhida pode decorrer da análise individualizada das atividades efetivamente desempenhadas por cada servidor e das condições em que o trabalho é executado, não sendo o benefício vinculado, de forma automática, à unidade de lotação.

A avaliação deve observar os parâmetros estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, considerando, dentre outros aspectos, a natureza das atribuições exercidas, a existência de exposição habitual aos agentes potencialmente insalubres e as particularidades de cada caso concreto.

Dessa forma, a concessão do adicional de insalubridade está condicionada às características das atividades efetivamente desenvolvidas, razão pela qual nem todos os trabalhadores lotados na Casa de Acolhida podem fazer jus ao referido adicional.

4. Informar quando foi realizada a última avaliação técnica das condições de trabalho da Casa de Acolhida para fins de concessão de adicional de insalubridade.

Resposta: A última avaliação geral das condições de trabalho para fins de análise da concessão do adicional de insalubridade, abrangendo as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentre elas a Casa de Acolhida, foi realizada em dezembro de 2024.

Cumprе esclarecer, contudo, que essa avaliação geral não impede a realização de novas análises sempre que necessário. Havendo requerimento individual ou a constatação de alteração nas condições de trabalho, a Administração deverá proceder à apreciação específica do caso concreto, considerando as atividades efetivamente desempenhadas pelo servidor e as circunstâncias objetivas da prestação dos serviços, observados os parâmetros estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e nas demais normas aplicáveis.

5. Existe previsão para nova avaliação das condições ambientais da unidade? Em caso positivo, informar a data prevista.

Resposta: No presente momento, não há cronograma previamente estabelecido para a realização de nova avaliação geral das condições ambientais da Casa de Acolhida.

Todavia, registra-se que em 31 de julho de 2026, o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), por intermédio de Técnico em Segurança do Trabalho, realizou visita à unidade, ocasião em que orientou aos servidores acerca dos critérios relacionados à percepção do adicional de insalubridade.

Na oportunidade, os servidores que atualmente não percebem o referido adicional foram orientados a formalizar requerimento administrativo, a fim de possibilitar a realização das avaliações pertinentes, as quais serão apreciadas de forma individualizada, observadas as atividades efetivamente desempenhadas e os parâmetros previstos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e demais normas aplicáveis.

Estas são as informações que cabiam prestar acerca da matéria, permanecendo esta Subsecretaria à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Araraquara, 03 de agosto de 2026.

Danilo de Souza Jardim
Subsecretário de Recursos Humanos